



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3204/2023

SUMULA: "Altera a denominação da Rua "Projetada D", do Conjunto Habitacional Guilherme Pizolato, do município de Centenário do Sul/PR, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a substituir a denominação da Rua "PROJETADA D", do Conjunto Habitacional Guilherme Pizolato do município de Centenário do Sul, que passará a ter a seguinte denominação:

De Rua "PROJETADA D", para "RUA ARLINDO DE ALMEIDA"

Art. 2º -Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução da novadenominação e identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 13 de Dezembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE

REGISTRADO

No Livro Nº 2919 Em 14 / 12 / 2023

da Pagina Nº 86

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 14 / 12 / 2023

liliana freytag

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3204/2023

Lei Municipal nº3204/2023

SUMULA: “Altera a denominação da Rua “Projetada D”, do Conjunto Habitacional Guilherme Pizolato, do município de Centenário do Sul/PR, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a substituir a denominação da Rua “PROJETADA D”, do Conjunto Habitacional Guilherme Pizolato do município de Centenário do Sul, que passará a ter a seguinte denominação:

De Rua “PROJETADA D”, para “RUA ARLINDO DE ALMEIDA”

Art. 2º -Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução da nova denominação e identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 13 de Dezembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2CDED01E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>